

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

E D I T A L

CONVITE N.º 001/2012

O Município de Conquista/MG fará realizar licitação, sob a modalidade de CONVITE, regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, pelo menor preço, objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia**, visando atender a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos Municipais.

O recebimento do envelope, contendo documentos e propostas de preços, dar-se-á no Departamento de Compras e Licitações, situado na Praça Cel. Tancredo França, 181, até às 13:30 **horas** do dia **14 de fevereiro de 2012**, para abertura, à mesma hora e data, na sala de reunião do Departamento supracitado.

É parte integrante deste Edital:

- 1 – Termo de Referência
- 2 – Anexo I
- 3 – Anexo II

1 - DO OBJETO.

1.1 - É objeto desta licitação, a **contratação de empresa de engenharia para elaboração dos projetos de ampliação do cemitério municipal, construção de uma quadra de futebol society no Distrito de Jubaí e construção do núcleo de centro de geração de emprego e renda**, visando atender a Secretaria Municipal de Viação, Obras e serviços Públicos.

2 - DO PRAZO E CONDIÇÕES.

2.1 - O prazo de execução dos serviços será de **30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço**, podendo ser prorrogado, se houver interesse do Município e previsão legal.

3 - DA FISCALIZAÇÃO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

3.1 - A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal em conjunto com o Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, de acordo com as normas constantes na Minuta do Contrato, em anexo.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1 - O pagamento será efetuado após até 10 (dez) dias após a aprovação dos projetos, sem atualização financeira, pelo Município, mediante a apresentação da Nota Fiscal dos serviços, correspondente aos serviços executados, atestado pelo titular da Secretaria Municipal de Obras, com o devido processo de empenho.

4.1.2 - Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório, e o necessário “de acordo” do titular da Secretaria requisitante, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das demais propostas de preços, bem como da nota de empenho.

4.1.3 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Conquista.

4.1.4 – Os pagamentos somente serão liberados ao contratado após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (CND-INSS e FGTS), e fiscais (ISSQN) juntamente com a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

4.2 - Ocorrendo atraso de pagamento, pelo Município, o valor será corrigido monetariamente, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

5.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer pessoas jurídicas, desde que preencham as condições deste edital.

5.2 - O prazo de validade da proposta apresentada pelo licitante será considerado pelo período de 60 (sessenta) dias.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

6.1 - DA HABILITAÇÃO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

6.1.2 - As licitantes apresentarão os documentos necessários a sua habilitação, em envelopes fechados, denominados ENVELOPE [A], com os seguintes dizeres em sua parte externa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG.
CARTA CONVITE N. 001 /2012
Data de Abertura: 14 /02 /2012 - Horas: 13:30
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA FIRMA [nome da firma].**

6.2 - No envelope deverá conter:

O ENVELOPE *A* deverá conter:

- a) - Cópia da CND (Certidão Negativa de Débitos), junto a Previdência Social;
- b) - Cópia do CRF - Certidão Negativa do FGTS, (Fundo de Garantia por Tempo e Serviços);
- c) - Certidão Negativa de Débitos Municipais junto ao seu domicílio sede;
- d) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- e) - Cópia autenticada de Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social - INSS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) cópia autenticada do registro do estatuto ou contrato social, no caso de empresário individual;
- h) cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, em se tratando de sociedades empresariais;
- i) poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações;
- j) tratando-se de sociedade anônima, cópia da publicação no Diário Oficial da Ata da Assembléia que aprovou o estatuto e elegeu os atuais administradores e da certidão de arquivamento na repartição competente;
- l) decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira, para funcionamento expedido pelo órgão competente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

m) - prova de registro empresarial e do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA com prova de quitação de anuidade do corrente exercício;

OBSERVAÇÃO: OS DOCUMENTOS ACIMA SOLICITADOS DEVERÃO SER ATUALIZADOS E PODERÃO SER APRESENTADOS POR PROCESSO DE FOTOCÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU ACOMPANHADO DOS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NA REUNIÃO DE ABERTURA.

n) - Declaração de que a licitante conhece o presente edital, está de acordo e se submete a todas as exigências nele contidas,

o) - Declaração de que a licitante assume inteira responsabilidade pela entrega efetiva do material licitando;

p) - Declaração formal de que a licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99).

q) - Credenciamento de um representante da licitante junto a esta Prefeitura, com poderes para representá-la e praticar ato relativo a licitação, sem o qual será impedido de manifestar-se para qualquer forma de impugnação, rubrica e outras observações, observando que a falta desse documento não será considerado como inabilitação.

r) - No caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte: declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 (regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3443/2008), de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II;

6-3 - Nenhum documento exigido no item 6.3 poderá ser apresentado fora do ENVELOPE *A* nem posteriormente a sua abertura.

6.4 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

6.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior (6.4.2), implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.4.4 - Caso algum documento seja emitido pela "Internet", não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pela Comissão, no "site" do órgão competente.

6.4.5 - Não serão admitidas, na licitação, as pessoas suspensas ou impedidas de licitar, as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial (Lei n.º 11.101/2005), as que estiverem devendo para o fisco ou tenha sua situação patrimonial deficitária.

6.5 - PROPOSTA DE PREÇOS:

6.5.1 - As licitantes apresentarão suas propostas em uma via datilografada ou digitada em papel timbrado da licitante, sem rasuras ou entrelinhas rubricadas e assinadas, dentro de envelope fechado, denominado ENVELOPE *B*, com os seguintes dizeres em sua parte externa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
CARTA CONVITE 001/2012
Data: 14/02 /2012 - Horas: 13:30
PROPOSTA DA FIRMA. [nome da firma].**

6.5.2 - O ENVELOPE *B* deverá conter proposta com preço unitário e total de cada item;

6.5.2.1 - Os itens com numeração trocada, não serão considerados.

6.5.2.2 - Não serão considerados valores que apresentem 3 (três) ou mais casas decimais;

6.5.2.3 - No caso de divergências entre o valor unitário e total, prevalecerá sempre aquele em face deste último;

6.5.2.4 - No preço deverão estar computados todas as despesas incidentes sobre os serviços, os quais são compostos pelos custos diretos, tais como, encargos sociais, benefício e despesas indiretas (BDI), a exemplo dos tributos, encargos financeiros,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

transportes, e outros, correndo tal composição única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada;

6.5.2.5 - Indicação do representante legal, com poderes (procuração) para assinatura do Termo de Contrato, com números dos documentos de identidade - "C.P.F" – Cadastro de Pessoa Física e "R.G" – Registro Geral, sendo que a falta desta indicação não inabilitará a licitante.

6.5.2.6 – Número da conta da conta corrente, nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos.

7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

7.1 - Na data, local e horário previamente estabelecidos, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, na presença dos representantes das licitantes, para proceder à abertura dos envelopes das licitantes, nos quais, deverão constar a documentação exigida, bem como a proposta de preços.

7.2 - Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

7.2.1 - Serão desclassificadas as licitantes cuja documentação e proposta de preços não satisfizerem às exigências deste edital.

7.3 - As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente a partir da mais vantajosa, após lidas e rubricadas todas as propostas pelos presentes, que se atribuirá o primeiro lugar considerando o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.4 - Será desclassificada a proposta com preço excessivo ou manifestamente inexecutável, considerando, como parâmetro, os preços informados em planilha pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal.

7.4.1 - Considera-se INEXEQUÍVEL o preço, cujos custos dos insumos são incoerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade são incompatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme as condições especificadas no edital.

7.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseados na oferta das demais licitantes.

7.6 - Verificada absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93 a classificação se fará, obrigatoriamente, por SORTEIO, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

7.7 - A Comissão Permanente de Licitações lavrará relatório dos trabalhos, apontando o fundamento da classificação, concluindo pela forma ordinal das licitantes, nos termos do subitem “7.3”.

7.8 - Homologada a licitação, o seu objeto será adjudicado à licitante classificada em primeiro lugar.

7.8.1 - Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte;

7.8.2 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.9 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em favor.

7.10 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.11 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12 - A Comissão de Licitações reserva-se o direito de exigir, em qualquer época ou oportunidade, os documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito atendimento e compreensão dos documentos apresentados.

7.13 - A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes por carta ou através de outros meios de comunicação, sem prejuízo de publicação na imprensa oficial.

7.14 - Ocorrendo desinteresse do licitante vencedor pela contratação, a Administração poderá convocar, segundo a ordem de classificação, outros licitantes, se não preferir proceder à nova licitação.

7.15 - Não serão aceitas propostas e documentos enviados por “fac-símile”, telex ou por qualquer meio eletrônico.

8 - DOS RECURSOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

8.1 - Na hipótese de interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitações cumprirá as disposições contidas no artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais determinadas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e especificadas no contrato, sendo assegurado o seu direito a ampla defesa e a garantia constitucional do devido processo legal (art. 5º, LIV e LV, da Constituição Federal).

8.3 - A interposição dos recursos se dará por petição datilografada ou digitada, subscrita por representante legal da Recorrente.

8.3.1 - Em caso de interposição via “fac-símile”, deve o original ser protocolado em até 05 (cinco) dias (Lei 9.800/99).

8.4 - Os recursos deverão ser protocolados, no Departamento de Compras e Licitações, situado na Praça Cel. Tancredo França, 181 - Conquista/MG.

8.5 - Não serão conhecidos os recursos intempestivos, que são aqueles interpostos após 02 (dois) dias, contados da ciência do ato impugnado.

8.6 - A Comissão Permanente de Licitações adotará as providências relativas a aplicação de penalidades, nos termos do artigo 86 e seguintes da Lei supracitada, quando se fizer necessário.

9 - DAS SANÇÕES.

9.1 – A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades, sem prejuízo da rescisão imediata do contrato, com aplicação das sanções cabíveis.

9.1.1 - Na hipótese de descumprimento das normas deste edital ou da inexecução total ou parcial dos serviços, o MUNICÍPIO, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará à licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

9.1.2 - advertência;

9.1.3 - verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições do contrato, o Município de Conquista/MG poderá, através de comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão, aplicar à contratada a multa equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do objeto, por dia de atraso, no atendimento da exigência formulada, após decorridos 10 (dez) dias do recebimento da notificação;

9.1.3.1 - se o excesso de prazo, acima referido, ultrapassar 30 (trinta) dias, o Município de Conquista poderá optar pela rescisão do contrato, nos termos do subitem “11.1”;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

9.1.4 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.4.1 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

9.1.5 - a reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração prejuízos, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.1.6 - as sanções previstas nos subitens “9.1.2”, “9.1.4” e “9.1.5” deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem “9.1.3”, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis;

9.1.7 - A sanção estabelecida no subitem “9.1.4” é de competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município, podendo ser aplicada juntamente com a do subitem “9.1.2.”, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 03 (três) dias da abertura de vista.

9.1.8 - as referidas penalidades não excluem as perdas e danos resultantes.

10 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS.

10.1 - Recursos: Próprio.

10.2 - Rubrica:2.14.04.122.0012.2.2050-33.90.36
2.14.04.122.0012.2.2050-33.90.39

11 - DA RESCISÃO DO CONTRATO.

11.1 - A inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as conseqüências previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha sido força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Conquista;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que autorize.

11.3 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

12 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

12.1 - Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo Titular da Secretaria requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

12.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do serviço executado.

12.3 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto no contrato.

12.4 - Ao Município fica assegurado o lícito direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época de sua execução, depois de notificada do ato à parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

13.1 - Executar os serviços contratados, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT, especificações e instruções do Município.

13.2 - Assegurar, durante a execução dos serviços e até seu recebimento definitivo, a proteção e conservação dos serviços executados.

13.3 - Executar, imediatamente, as correções que se fizerem necessárias nos serviços de sua responsabilidade, apontados pela fiscalização.

13.4 - Responsabilizar-se, técnica e civilmente pelos serviços executados.

13.5 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o seu acompanhamento.

13.6 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais oriundos da execução dos serviços, objeto desta licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

13.7 - Manter durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

13.8 - A licitante vencedora deverá comparecer na Procuradoria Geral do Município, para assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data da convocação, que será efetuada via telefone, fac-símile ou e-mail.

14 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO.

14.1 - Concluídos os serviços, o Município procederá, através da fiscalização, dentro de 02 (dois) dias seguintes ao da entrega a um exame minucioso, a fim de recebê-los provisoriamente.

14.2 - Após aquele recebimento, a contratada fica obrigada a fazer, às suas expensas, durante o prazo de observação de 05 (cinco) dias, as correções necessárias, em consequência de vícios, porventura existentes.

14.3 - Findo este prazo, e dentro os 02 (dois) dias seguintes, procederá o Município, através de sua fiscalização, o exame para o recebimento definitivo a ser efetivado, mediante a lavratura de um termo e sem prejuízo da responsabilidade da contratada, no que se refere à hipótese prevista no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

14.4 - Até a entrega definitiva, a contratada fica obrigada a manter a conservação dos serviços executados.

14.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos por lei e pelo contrato.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 - A Prefeita Municipal de Conquista poderá, antes da contratação, por despacho motivado, de que se dará ciência às licitantes, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade (Súmulas nºs. 340 e 473 do Supremo Tribunal Federal).

15.2 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital deverão ser solicitados por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações, situado na Praça Cel. Tancredo França, 181, - telefone: (0xx34) 3353-1227 – fac-símile: (0xx 34) 3353-1229.

15.3 - É facultada à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

processo licitatório (art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93).

15.4 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8.666/93, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

Conquista/MG, 06 de fevereiro de 2012.

**Mauro Donizete Cassimiro
Presidente da C.P.L.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

O objeto deste Convite é a contratação de empresa especializada, em serviços de engenharia, para elaboração de projetos executivos - arquitetônicos e complementares – para;

- 1) - Ampliação do Cemitério Municipal;
- 2) – Construção de uma quadra de futebol Society em Jubaí; e
- 3) – Construção do Núcleo de centro de geração de emprego e renda, conforme condições e exigências impostas neste memorial

Segue anexo planilha com Serviços propostos e estimativa de áreas.

1) - Ampliação do Cemitério Municipal;				
PROJETO	UNID	ÁREA	R\$/M2	R\$
PROJETO DE ARQUITETURA	M2	100		
PROJETO ELETRICO	M2	100		
PROJETO HIDRAULICO	M2	100		
PROJETO ESTRUTURAL	M2	100		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEM. DESCRITIVO	M2	100		
2) – Construção de uma quadra de futebol Society em Jubaí.				
PROJETO	UNID	ÁREA	R\$/M2	R\$
PROJETO DE ARQUITETURA	M2	1250		
PROJETO ELETRICO	M2	1250		
PROJETO HIDRAULICO	M2	1250		
PROJETO ESTRUTURAL	M2	1250		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEM. DESCRITIVO	M2	1250		
3) – Construção do Núcleo de centro de geração de emprego e renda				
PROJETO	UNID	ÁREA	R\$/M2	R\$
PROJETO DE ARQUITETURA	M2	1300		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEM. DESCRITIVO	M2	1300		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

2. DETALHAMENTO DOS PROJETOS

2.1. O Projeto executivo objeto da presente licitação deverá ser composto dos seguintes projetos:

- Projeto executivo de arquitetura, com detalhamento e lay-out;
- Projeto de cálculo estrutural
- Projeto de instalações hidrossanitárias (água fria, esgoto sanitário e águas pluviais);
- Projeto de instalações elétricas;
- Projeto de instalações de prevenção e combate a incêndio;
- Caderno de Especificações Técnicas e Encargos para cada projeto;
- Orçamento com memorial de cálculo para execução da obra, para cada projeto;
- Elaboração de cronograma físico-financeiro para o Projeto Executivo;
- Elaboração de tabela para Medição de Serviços Executados na obra;

2.2. PROJETOS

2.2.1. Descrição dos serviços: a empresa a ser contratada deverá fornecer à CONTRATANTE todos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada, para caracterizar a obra, contemplando todos os itens enumerados neste Termo de Referência, de forma que assegurem a viabilidade do empreendimento, fornecendo o custo da obra, a definição dos métodos e dos prazos de execução, conforme cronograma no item 4 deste TR, devendo conter, ainda, as seguintes ETAPAS:

I. Plano de trabalho: a empresa contratada deverá apresentar, em **05 (CINCO) dias CORRIDOS**, a

partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO (O.S), o detalhamento do Programa Mínimo de Necessidades, de acordo com orientações da CONTRATANTE, e um plano de trabalho que contenha estudos sobre a edificação e levantamento das condições, tais como sistemas hidros sanitário, preventivo de incêndio e elétrico. Deverá, ainda, apresentar uma agenda de reuniões semanais a serem realizadas com a equipe de engenharia da CONTRATANTE.

II. Estudos Preliminares: a partir do Plano de Trabalho e dos dados fornecidos pelo CONTRATANTE, deverá ser elaborado o estudo preliminar, apresentado em desenhos suficientes com escalas adequadas. Esta etapa deverá estar concluída no prazo máximo de **10 (dez) dias CORRIDOS**, a partir do recebimento de autorização formal do CONTRATANTE.

III. Anteprojeto: é o resultado do desenvolvimento do projeto elaborado na etapa anterior, apresentando a solução geral do problema e das instalações em geral, possibilitando a clara compreensão do projeto, bem como a sua primeira avaliação de custo, apresentando desenhos em número e escalas convenientes.

Constituem a solução e o detalhamento básico do projeto de arquitetura que será encaminhado aos

profissionais encarregados dos projetos complementares. O Anteprojeto deverá estar concluído no prazo máximo de **15 (quinze) dias CORRIDOS**, a partir da aprovação dos estudos preliminares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

IV. Projeto Executivo: é a solução definitiva do anteprojeto, representada em plantas, cortes, elevações, especificações e memoriais de todos os pormenores de que se constitui a obra a ser executada, já determinada a distribuição dos elementos de todos os sistemas. O conjunto do projeto arquitetônico executivo e de todos os serviços solicitados no item 2 deste documento denominar-se-á Projeto Executivo.

Esta etapa deverá estar concluída no prazo máximo de **30 (TRINTA) dias CORRIDOS**, a partir da aprovação do anteprojeto. Ao final desta etapa a contratada receberá 100% (cem por cento) do valor dos serviços.

2.2.2. RELAÇÃO DOS PROJETOS E SERVIÇOS: Fará parte de cada um dos projetos aqui tratados a relação detalhada dos materiais necessários à sua execução, devidamente quantificada, destacando-se à parte as quantidades relativas a eventuais perdas. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os elementos de projetos e serviços elaborados, objeto desta especificação e das ações deles decorrentes sobre eventuais prejuízos a CONTRATANTE ou a terceiros, sem que haja prejuízo, também, da responsabilização dos autores do projeto. Os trabalhos serão realizados a partir de reuniões com a equipe técnica da Contratante, seguindo as orientações do Plano de Trabalho apresentado, cabendo ao Contratante propor as modificações que julgar necessária. Todos os projetos deverão ser devidamente registrados no CREA/MG, aprovados e, quando for o caso, visado pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Conquista.

Deverão ser apresentados, os seguintes projetos para cada tipo de obra:

- a) Projeto executivo de arquitetura, com detalhamento e lay-out;
- b) Projeto de cálculo estrutural
- c) Projeto de instalações hidrossanitárias (água fria, esgoto sanitário e águas pluviais);
- d) Projeto de instalações elétricas;
- e) Projeto de instalações de prevenção e combate a incêndio;
- f) Orçamento com memorial de cálculo para execução da obra, para cada projeto;
- g) Elaboração de cronograma físico-financeiro para o Projeto Executivo;
- h) Elaboração de tabela para Medição de Serviços Executados na obra;

3. DESCRIÇÃO DOS PROJETOS E SERVIÇOS

3.1. Projeto executivo de arquitetura: o projeto executivo de arquitetura deverá ser elaborado com o intuito de dotar a edificação e seu entorno imediato de imagem sólida, austera e eficiente, contemplando principalmente seus aspectos de funcionalidade, economicidade, facilidade de execução e manutenção.

Serão elaborados detalhadamente, com todos os elementos necessários e suficientes de forma a

permitir o perfeito entendimento para a execução da obra. O projeto executivo referido será responsável pela definição de todos os materiais a serem empregados, priorizando aqueles não poluentes, ressaltando especial cuidado quanto à estrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

existente na edificação, devendo estar totalmente de acordo com as normas técnicas vigentes.

3.2. Projeto de Calculo Estrutural: será elaborado conforme legislação e normas vigentes.

3.3. Projeto de instalações hidrossanitárias: será elaborado conforme legislação e normas vigentes, e deverão, ainda, ser projetados banheiros para portadores de necessidades especiais.

O projeto de instalações hidrossanitárias deverá permitir a fácil manutenção e economia de água através de equipamentos apropriados.

3.4. Projeto de instalações elétricas: será elaborado conforme normas técnicas vigentes

3.5. Projeto de prevenção e combate a incêndios: será elaborado conforme legislação e normas vigentes.

3.6. Orçamento com memória de cálculo para execução da obra: deverá ser elaborado de forma detalhada e com base em composição de custos unitários e totais, considerando os descontos legais, os custos diretos e indiretos relacionados com cada item da planilha, tais como: materiais, instalações, mão de obra, encargos sociais, previdenciários, fretes, seguros, transportes, taxas, impostos, alimentação, alojamento e quaisquer outros necessários à plena execução dos serviços.

3.7. Cronograma físico-financeiro: será elaborado obedecendo ao prazo e a lógica construtiva necessária para a execução da obra, de forma que os serviços sejam divididos em etapas, cujas medições serão realizadas mensalmente e atestadas após a verificação e aceitação pela fiscalização da Contratante.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Numero	ETAPAS	PRAZO	CONTADOS A PARTIR
I	Plano de Trabalho	5	Ordem de Serviço
II	Estudos Preliminares	10	Após aprovação do Contratante
III	Anteprojeto	15	Após aprovação do Contratante
IV	Projeto Executivo	30	Após aprovação do Contratante

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar todos os projetos ao CONTRATANTE impresso em papel A1 e gravado em CD ou DVD, incluindo orçamento, quantitativo detalhado de todo o material necessário para a execução do Projeto;

5.2. Apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CONTRATANTE em até 10 (dez) dias após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

5.3. Realizar os serviços objeto do presente Termo de Referência com as características de quantidade, qualidade e nos prazos estipulados nos itens 2 e 3 deste Termo.

5.4. Refazer ou substituir, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Termo de Referência realizados com inconformidades no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

5.5. Arcar com os custos relativos aos materiais, mão-de-obra, transporte, seguros, tributos, e demais gravames que incidam sobre o fornecimento;

5.6. Estar adimplente para com suas obrigações tributárias: federal, estadual e municipal.

5.7. A contratada deverá indicar o profissional responsável pela coordenação dos trabalhos, na primeira reunião de trabalho com a CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber os serviços do presente Termo de Referência com as características de quantidade, qualidade e nos prazos estipulados;

6.2. Atestar o recebimento dos serviços objeto do presente Termo de Referência;

6.3. A CONTRATANTE por sua vez, se obriga a efetuar o pagamento devido à contratada pela realização dos serviços, no prazo e nas condições avençadas.

7. NOTAS IMPORTANTES

7.1. O Projeto Executivo será constituído por todos os projetos especializados devidamente compatibilizados, de maneira a considerar todas as suas interferências.

7.2. O Projeto Executivo deverá ser concebido de forma que a contratação futura da obra seja realizada no regime de empreitada por preço global, ou seja, de forma a permitir a execução do serviço por preço certo e total, devendo contemplar todas as necessidades do Termo de Referência.

7.3. Todas as despesas decorrentes da elaboração, registros e aprovações dos projetos correrão inteiramente por conta da contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Empregador Pessoa Jurídica

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assina a ressalva acima)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE
SER UMA ME OU EPP)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N^o, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos)
para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na
modalidade de Carta Convite, que estou(amos) sob o regime de **microempresa** ou
empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de
14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa